MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração e desmonte controlado de rochas/cascalho, incluindo mobilização, equipamentos, mão de obra especializada, perfuração, carregamento, fornecimento e utilização de explosivos do tipo emulsão bombeada, acessórios, transporte, sinalização, isolamento, medidas de segurança e demais materiais, serviços e custos diretos e indiretos necessários à execução, para atendimento das necessidades da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Atalanta/SC.

A contratação será realizada por pregão, com critério de julgamento de menor preço, observadas a classificação técnica do objeto, a legislação aplicável e a regulamentação municipal. A área técnica deverá confirmar se o objeto deve ser classificado como serviço comum ou especial de engenharia, conforme suas características e complexidade.

Unidade de medição proposta: metro cúbico (m³) de material efetivamente desmontado e aceito, sujeita à confirmação pela área técnica e à compatibilização com o ETP, pesquisa de preços, edital e minuta da ata.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às necessidades de recuperação, manutenção e conservação das estradas vicinais do Município de Atalanta/SC, especialmente trechos que demandam material pétreo para recomposição do leito, correção de pontos críticos e melhoria das condições de trafegabilidade.

As estradas rurais são relevantes para o deslocamento dos moradores, transporte escolar e escoamento da produção agrícola e pecuária. Conforme informado pela Secretaria, chuvas recentes agravaram as condições de determinados trechos, tornando necessária a disponibilidade do serviço para atendimento das frentes de manutenção.

A fundamentação deverá estar vinculada ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) do processo. Os locais, trechos prioritários e quantitativos estimados deverão ser documentados pela unidade requisitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, conforme ordens de serviço, perfuração e desmonte controlado de rochas/cascalho em cascalheiras ou locais previamente autorizados e licenciados, com fornecimento dos recursos materiais e humanos necessários. A execução deverá observar os requisitos técnicos, ambientais, de segurança e de controle de explosivos aplicáveis.

A contratação não autoriza, por si só, extração mineral, exploração de jazida ou intervenção em área sem licenças e autorizações pertinentes. A Administração deverá verificar previamente a regularidade dos locais e a titularidade/licenciamento necessários.

4. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR

Quantidade máxima estimada: 20.000 m³, conforme documento original. A unidade requisitante deverá juntar memória de cálculo, histórico de demanda e/ou levantamento dos trechos e volumes que fundamentam a estimativa.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade máxima	Preço unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços especializados de perfuração e desmonte de rochas e cascalho mediante detonação controlada, compreendendo a execução de furos com diâmetro mínimo de 3 (três) polegadas, utilizando malha de perfuração com espaçamento máximo de 3,00 m × 2,50 m, incluindo o fornecimento de explosivos do tipo emulsão bombeada, acessórios de iniciação e demais materiais, equipamentos e insumos necessários à completa execução dos serviços. A execução deverá compreender o planejamento técnico, a elaboração do plano de fogo, a perfuração, o carregamento dos furos, a	m³	20.000	R$ 28,40	R$ 568.000,00

	detonação controlada e os procedimentos de segurança necessários, conforme as características geológicas do local e as normas técnicas e legais aplicáveis. Os serviços deverão ser executados por empresa devidamente habilitada, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e de blaster qualificado, observadas as exigências de segurança, licenciamento, controle e utilização de explosivos.				

Estimativa: 20.000 m³ × R$ 28,40/m³ = R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais). O cálculo está aritmeticamente correto. A pesquisa de preços, suas fontes, datas, escopo comparável, memória de cálculo e documentos comprobatórios deverão constar dos autos, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal.

No sistema de registro de preços, 20.000 m³ deverá ser tratado como quantitativo máximo estimado, sem obrigação de contratação integral, respeitadas as condições da ata e do edital.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

O documento original prevê furos com diâmetro mínimo de 3 (três) polegadas e malha de perfuração de até 3,00 m × 2,50 m, com fornecimento de explosivos do tipo emulsão bombeada e demais materiais necessários.

Esses parâmetros deverão ser confirmados e justificados pelo responsável técnico, considerando características geológicas do local, resultado pretendido, segurança e eficiência. O plano de fogo e o dimensionamento final deverão ser elaborados por profissional habilitado, conforme as normas e autorizações aplicáveis. Não se deve interpretar a especificação do TR como substituição do plano técnico de cada detonação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratada deverá fornecer equipamentos, máquinas, equipe, materiais, acessórios, explosivos, transporte, mobilização e demais recursos necessários, incluídos todos os custos diretos e indiretos.
- A contratada deverá comprovar, antes do início da atividade, os registros, certificados, autorizações e licenças exigíveis para a atividade com explosivos, inclusive registro ativo perante o Exército Brasileiro e autorização de detonação aplicável, conforme legislação vigente.
- A contratada deverá observar as normas de fiscalização de produtos controlados pelo Exército, a NR-19 e demais normas de segurança do trabalho, ambientais e técnicas aplicáveis.
- Deverá ser apresentado plano de fogo e documentação técnica aplicável, elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, com identificação da zona de segurança, dimensionamento, sequência de execução e medidas de controle.
- Antes de cada detonação, a contratada deverá providenciar isolamento e sinalização da área, controle de acesso, comunicação e medidas de proteção a trabalhadores, terceiros, edificações, vias, redes e demais estruturas.
- Nenhuma atividade poderá iniciar sem avaliação e implementação dos controles de segurança e sem as autorizações necessárias.
- A contratada deverá manter registros da execução, dos explosivos utilizados e das detonações, conforme exigências legais e de fiscalização.
- A contratada responderá pelos danos que causar por ação ou omissão na execução, nos termos legais e contratuais, sem afastar a responsabilidade de fiscalização da Administração.
- A contratada deverá cumprir as licenças e condicionantes ambientais e adotar medidas de controle de poeira, ruído, vibração, resíduos e proteção de cursos d’água e áreas adjacentes.

7. LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas cascalheiras/localidades situadas no Município de Atalanta/SC ou em outros locais expressamente indicados pela Administração, desde que devidamente licenciados e autorizados para a atividade. Cada ordem de serviço deverá identificar o local, o volume estimado, as condições de acesso e as informações necessárias à execução.

A Administração deverá confirmar, antes da emissão da ordem de serviço, a regularidade ambiental, minerária e administrativa do local e a autorização para a atividade.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá sob demanda da Secretaria de Transportes e Obras, mediante Solicitação de Fornecimento (SF) ou ordem de serviço formal, com indicação do local e volume estimado.

O prazo máximo para mobilização/início será de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, salvo prazo distinto expressamente estabelecido para determinada demanda.

A contratada deverá disponibilizar telefone e endereço eletrônico para recebimento das ordens de serviço e comunicações formais.

9. SUBCONTRATAÇÃO

È vedado a subcontratação dos serviços, devendo a licitante ser a executora do objeto da presente licitação.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização serão realizadas por gestor e fiscal(es) formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do decreto municipal aplicável.

- Fiscalizar ordens de serviço, prazos, documentação técnica e autorizações antes da execução.
- Acompanhar isolamento, sinalização e cumprimento dos requisitos de segurança, sem assumir atribuições técnicas próprias da contratada.
- Registrar ocorrências, medições, não conformidades, danos e providências adotadas.
- Atestar os serviços somente após conferência da medição e do cumprimento das condições contratuais.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

A medição será realizada por metro cúbico (m³) efetivamente desmontado e aceito, desde que a unidade seja confirmada pela área técnica.

O recebimento deverá considerar a conformidade com a ordem de serviço, o plano técnico aprovado, os registros de execução e as condições de segurança e qualidade estabelecidas. Não será devido pagamento por quantidade não executada ou não aceita.

A medição deverá ser atestada pelo fiscal competente, com relatório ou boletim de medição e documentação de suporte.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, conforme previsão no editAL, contados após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e comprovado o cumprimento das obrigações, observadas as glosas cabíveis, a liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo deverá ser compatibilizado com o regulamento municipal e com as etapas de liquidação e pagamento. O pagamento será proporcional aos serviços efetivamente medidos e aceitos.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada por pregão, conforme definido no planejamento da contratação, com critério de julgamento de menor preço, desde que a área técnica confirme que o objeto pode ser descrito por padrões objetivos de desempenho e qualidade e que a modalidade é adequada.

14. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá ser justificada pela natureza eventual/variável da demanda e pela conveniência de contratações futuras, sem obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado, que é o caso desse objeto. Haja visto que a administração não tem previsão da quantidade que será executada ao longo dos 12 meses.

O edital e a ata deverão observar o art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal aplicável, incluindo quantidade máxima, unidade de medida, validade da ata, condições de contratação, atualização dos preços, controle e demais regras pertinentes.

15. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total máximo estimado: R$ 568.000,00. A estimativa está baseada no preço unitário de R$ 28,40/m³ e no quantitativo de 20.000 m³. A pesquisa de preços e os documentos que lhe dão suporte devem integrar o processo em documento próprio.

A adequação orçamentária deverá ser indicada e verificada na fase pertinente, conforme o regime de contratação e as regras municipais. A ata de registro de preços não implica, por si só, obrigação de contratação do quantitativo integral.

16. DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XXIII (Termo de Referência), 18 (planejamento), 23 (estimativa de valor), 28 (modalidades), 82 e seguintes

(Sistema de Registro de Preços), 117 (fiscalização contratual) e 141 (ordem cronológica de pagamentos), além do regulamento municipal aplicável.

Também deverão ser observadas, conforme aplicabilidade ao caso concreto, a NR-19, as normas do Exército Brasileiro relativas a produtos controlados e explosivos, as normas ambientais, de mineração, de segurança do trabalho e de responsabilidade técnica.

Atalanta/SC, 03 de novembro de 2026.

NILSON PELINO SENS:76278409968

Assinado de forma digital por NILSON PELINO SENS:76278409968
Dados: 2026.11.09 09:45:42 -03'00'

NILSON PELINO SENS
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS